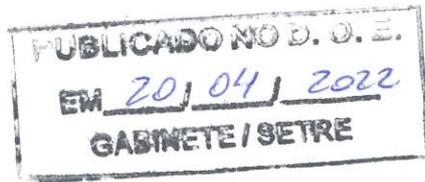




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE



TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E A ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI , ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador - BA, neste ato representado pelo seu titular Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de nº 08/02/2019 e publicado no D.O.E. de 09/02/2019, e a **ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI**, CNPJ nº 04.767.123/0001-03, situado à Rua U nº 65, Monte Cristo – Itabuna - Bahia, com Estatuto reformado e arquivado em 31/07/2012, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itabuna - Bahia sob protocolo nº 52122 e no mesmo dia averbado sob nº 5.108/1, do livro A, neste ato representada pelo Sra. **MARIA AUGUSTA PINTO PORTUGAL MELO**, portadora do documento de identidade nº 01.253.947-30, emitida por SSP/BA e do CPF nº 241.009.785-53, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo Sei 021.8748.2021.0003779-23, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Jovem Social, conforme detalhado no Anexo Único - Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:

ANEXO ÚNICO – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses , mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a Secretaria do Trabalho , Emprego Renda e Esporte repassará à **Associação Padre Paulo Tonucci**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 234.800,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319/0.119	5063	33.50.41.00 44.50.42.00	0005 - SUDET



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco da Caixa Econômica Federal, agência nº.1558, Operação 003 conta corrente nº.00005234-2, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais, levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa

Termo de Fomento nº 001/2022 – Associação Padre Tonucci
Processo SEI nº 021.8748.2021.0003779-23



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros constantes no quadro de indicadores metas e parâmetros de avaliação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA –ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do (a) Titular da SETRE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Desponder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado, por intermédio da SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

Termo de Fomento nº 001/2022 – Associação Padre Tonucci
Processo SEI nº 021.8748.2021.0003779-23





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

- XVII. Comunicar à SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sra. Sílvia Oliveira Ferraz, designado pela Portaria nº 015/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/02/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 014/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/02/2022. 1. Anelise Barbosa dos Santos - matrícula nº 21.615.284, 2. Ivana Maria Valle Souza Almeida - matrícula nº. 21.220.863, 3. Elmo Luis Pereira de Jesus - matrícula nº 92029984, 4. Rosimeire Carvalho de Jesus - matrícula nº 92044433, 5. Orlando dos Santos - matrícula nº 92048498.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até 10 dias útil do mês subsequente ao encerramento do trimestre e que observará os requisitos dispostos em lei, e o





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo da **SETRE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até o 15º dia útil do mês subsequente ao cumprimento da Meta 1;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do

Termo de Fomento nº 001/2022 – Associação Padre Tonucci
Processo SEI nº 021.8748.2021.0003779-23





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Titular da SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Titular da SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

Termo de Fomento nº 001/2022 – Associação Padre Tonucci
Processo SEI nº 021.8748.2021.0003779-23



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no Portal da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

- II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

- III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. SETRE:

- a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Termo de Fomento nº 001/2022 – Associação Padre Tonucci
Processo SEI nº 021.8748.2021.0003779-23



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 19 de Abril 2022



DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

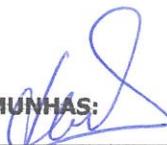
Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE



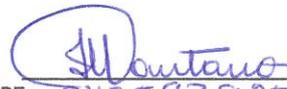
MARIA AUGUSTA PINTO PORTUGAL MELO
ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI

TESTEMUNHAS:

CPF:


022.819.225-02

CPF:


840.583.825-20





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022**

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI

CNPJ: 04.767.123/0001-03

Data de Criação: 30/07/2001

Endereço: Rua U, 65, Bairro Monte Cristo – Cep: 45604-511, Itabuna-Ba

Telefone: (73) 98104 9091

Endereço eletrônico (e-mail): apptonucci@hotmail.com

jovem.social@hotmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: MARIA AUGUSTA PINTO PORTUGAL MELO

Endereço: Rua São José, 977, Bairro De Fátima, Cep: 45604-050 Itabuna - Ba

Endereço eletrônico (e-mail): gustaportugal@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 01.253.947-30 SSP/BA

CPF: 241.009.785-53

B. OBJETO DA PARCERIA

Promover a qualificação profissional para jovens no município de Itabuna-Ba, por meio do Projeto Jovem Social com cursos de curta duração nas áreas: módulo social, informática básica, iniciação a fotografia, operador de caixa, administrativo e empreendedorismo e intervenção psicossocial, com a carga horária total de 400h, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Realizar o atendimento à jovens em vulnerabilidade e risco social; em sua maioria jovens que cometeram atos infracionais, oferecendo uma capacitação diferenciada, a partir de cursos de curta duração concomitante ao atendimento psicossocial; contribuindo assim, para que eles se organizem na perspectiva de construção de projetos de vida que visem à ruptura de situações de risco social, fortalecendo o vínculo familiar e comunitário.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundado no segundo semestre de 2017, o Projeto Jovem Social teve suas primeiras turmas iniciadas na cidade de Ilhéus-Ba e no ano de 2019 contemplou a cidade de Itabuna-Ba, assistindo adolescentes e jovens em vulnerabilidade e risco social, buscando oportunizar e despertar olhares para o mundo do trabalho; com esse propósito, o Ministério Público da Bahia e o Ministério Público do Trabalho da Bahia, em parceria com a Associação Padre Paulo Tonucci, e contando com o apoio da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza das cidades de Ilhéus e Itabuna e o CIEE – Centro de Integração Empresa e Escola, desenvolvem o Projeto Jovem Social: despertando potenciais para o mundo do

Termo de Fomento nº 001/2022 – Associação Padre Tonucci
Processo SEI nº 021.8748.2021.0003779-23



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

trabalho, projeto que pretende contribuir para a formação integral dos adolescentes e favorecer o protagonismo dos jovens na construção da cidadania.

A primeira turma beneficiou 40 (quarenta) adolescentes, encaminhados pelo Creas Medidas e instituições de acolhimento, iniciou em agosto de 2017, com um resultado positivo houve uma maior procura por vagas, abrangendo outros serviços da assistência social como o CREAS PAEFI e o CRAS, a segunda turma foram 60 (sessenta) alunos e a terceira turma 50(cinquenta), a quarta turma também teve um número de 60 (sessenta) alunos e as turmas seguintes (V, VI e VII) definiu o número de 40 (quarenta) participantes, um total de 330 (trezentos e trinta) jovens na cidade de Ilhéus.

Na cidade de Itabuna-Ba, o Projeto Jovem Social iniciou no ano de 2019, a primeira turma teve o número de 30(trinta) alunos e no segundo semestre a segunda turma teve 54 (cinquenta e quatro) alunos. Devido a pandemia do Covid-19, a III turma foi realizada e concluída no primeiro semestre de 2021, na modalidade de Ensino a distância de forma online.

O projeto de estruturou para assistir os alunos no formato online, foi adaptado para atender as demandas dos alunos e foi bem aceito tanto pelos instrutores dos cursos quanto pelos alunos; atingiu os objetivos, contribuindo efetivamente para a realização das atividades do projeto, desenvolvimento dos alunos, como para a saúde pública, porque os alunos estavam cumprindo o isolamento social.

O Projeto sob a coordenação da senhora Maria Augusta Melo, gestora da Associação Padre Paulo Tonucci, está no quinto ano de existência, com 7(sete) turmas concluídas na cidade de Ilhéus e 3(três) turmas na cidade de Itabuna, conta com o trabalho profissional de psicólogo, assistente social, administradores, instrutores capacitados, nas áreas que abrangem os cursos ofertados e uma equipe de apoio: estagiária, merendeira, serviços gerais e motorista que juntos fazem o Projeto Jovem Social acontecer, contribuindo para o seu crescimento nos campos pessoal, social e produtivo.

O projeto não está só presente nas duas cidades acima citadas, proposto pelo procurador do Trabalho Dr. Ilan Fonseca, o projeto está sendo desenvolvido na cidade de Feira de Santana; sendo executado pelo Centro Comunitário Luz e Labor, com sua primeira turma concluída no ano de 2021, mantendo o objetivo principal que é promover a cidadania e a geração de renda, e assim ampliar as oportunidades de inserção de jovens em vulnerabilidade social no mundo do trabalho saudável e digno.

Acreditamos na importância da educação e da informação como uma forma de prevenção e alerta aos riscos do envolvimento com drogas e a criminalidade; e como a educação pode tornar-se um ponto de partida como forma de inserção dos jovens na sociedade.

O Projeto Jovem Social: Despertando Potenciais para o Mercado de Trabalho tem caráter social e conseqüentemente a premissa de ser realizado em cidades com baixo IDH. Assevera-se a sua execução ao acreditar que propiciando estratégias do exercício da cidadania emancipatória e digna, terá condições de alavancar, simultaneamente, uma ampla convivência comunitária por meio de ações integradas e complementares ao desenvolvimento educacional, profissional, cultural e psicossocial dos jovens, tendo como objetivo ressocializar esses jovens, modificando seus aspectos comportamentais, atitudinais e elevando a autoestima do grupo atendido, além do estímulo e apoio à elevação de escolaridade, voltando-se assim ao primeiro emprego.

Itabuna, é um município do sul do estado da Bahia, sendo a quinta cidade mais populosa do estado. Sua população foi estimada em 213.685 habitantes (IBGE,2020), a cidade tem sua economia baseada na indústria, no comércio e nos serviços. Segundo os dados da 5ª edição do Índice de Homicídios





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

na Adolescência (IHA), Itabuna lidera entre as cidades com maior número de homicídios entre jovens de 12 a 18 anos, considerada a cidade mais perigosa para os adolescentes entre as cidades do Brasil com até 200 mil habitantes.

O projeto consiste em uma ação socioeducativa que visa preparar os jovens para sua saudável inserção social e ao Mercado de Trabalho, conscientes das dificuldades cada vez maiores que vão ter que enfrentar, fortalecendo suas capacidades, desenvolvendo habilidades e construindo um conhecimento crítico da realidade e dos seus direitos e deveres como cidadão e trabalhador, seja como funcionário ou como empreendedor, podendo gerar a sua própria renda.

Com duração de 06 (seis) meses, o primeiro mês refere-se a cadastramento, organização das turmas, contratação, compras de materiais, aquisição de fardamento e entrega de materiais aos alunos, entre outros serviços administrativos; os outros 05 (cinco) meses refere-se à execução dos cursos e certificação. O público-alvo são jovens de ambos os sexos, com faixa etária dos 14 a 20 anos de idade, oriundos dos Serviços de Assistência Social do município de Itabuna-Ba; matriculados e freqüentando o ensino regular ou técnico, ou ensinamentos especiais de Educação de Jovens e Adultos (EJA); possuir os documentos básicos de identificação RG, CPF, CTPS e conta bancária como titular.

O Projeto Jovem Social atenderá 40 (quarenta) jovens, oferecendo formação profissional e para a cidadania, tanto poderá ser realizado presencialmente, quanto no formato *online*, conforme liberação por decreto municipal das aulas presenciais. Com base no conceito de Ensino a Distância (EaD), o Projeto Jovem Social tem a proposta de manter a rotina de sala de aula em um ambiente virtual acessado por cada um aluno a partir de diferentes localidades, diante da *necessidade de distanciamento social* exigido pelo momento atual de *pandemia do COVID-19*; as aulas são realizadas via videoconferência e em tempo real. O curso acontece em dias úteis, de segunda à quinta-feira, com opção nos períodos matutino e vespertino; a carga horária contempla 4hs/aula, mas com relação ao ambiente virtual terá duração de 3hs de aula presencial virtual, com 1h/aula destinada a atividades extraclasse complementar, totalizando ao final dos 5 meses de curso 64h/aula, sendo 64h ministradas por cursos como: módulo social, informática básica, operador de caixa, administrativo e empreendedorismo, iniciação a fotografia, totalizando 5 módulos totalizando 320 horas somado a 80 horas de práticas grupais em intervenção psicológica, fechando assim 400hs, com intervalo de até 20 minutos, sendo que às sextas-feiras a aula fica pelas Práticas grupais em intervenção psicológica, com duração de 4h por turno, totalizando 16h mensal e ao final dos 5 meses de curso totalizando 80h de intervenção psicológica em atividade direta com os jovens. O Projeto também tem a proposta de oferecer uma "*bolsa auxílio*" mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), pelos 5 (cinco) meses enquanto perdure o curso; contribuindo assim em suas necessidades. Observa-se que a alimentação é uma das prioridades vivenciadas pelos alunos, principalmente diante do atual cenário de pandemia.

Os jovens são egressos dos serviços sócio assistenciais como o CREAS MSE e PAEFI, CRAS e o Serviço de Acolhimento masculino e feminino da cidade de Itabuna – Ba.

Como metas, espera-se certificar ao final do curso 40 (quarenta) jovens; inserir 20% em Programa de Aprendizagem; e os demais por meio do empreendedorismo e a inserção espontânea no mercado de trabalho; seguindo a ideologia do trabalho decente, busca-se também, estimular os jovens maiores de 18 anos no exercício autônomo de atividades profissionais, quando estes não estiverem aptos





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

ao programa de aprendizagem. Estimular a permanência e a elevação da escolaridade, transformando a realidade dos mesmos e sua família.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação: Promover a qualificação profissional para jovens no município de Itabuna-Ba, por meio do Projeto Jovem Social com cursos de curta duração nas áreas: módulo social, informática básica, iniciação a fotografia, operador de caixa, administrativo e empreendedorismo e intervenção psicossocial, com a carga horária total de 400h, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego

Ação 1: Reunião para planejamento com a equipe técnica e apoio;

Meta 1: Para essa ação será convocado a equipe técnica e pessoal de apoio, com objetivo de definir o cronograma do curso; data da entrega de kits didáticos aos jovens; elaboração do termo de compromisso a ser assinado pelos jovens e/ou responsáveis; período aplicação dos cursos; data da aula inaugural e outras ações a serem desenvolvidas durante o decorrer do curso.

Ação 2:

Reunião com responsáveis dos serviços de encaminhamentos;

Meta 1: Para a realização dessa ação será necessário envio *online* de convites com *link* de acesso, para dialogar sobre a importância da documentação completa e abertura de contas para recebimento da "bolsa auxílio".

Ação 3: Matrículas dos jovens;

Meta 1: Para a realização dessa matrícula será necessário a impressão de fichas cadastrais onde utilizaremos os seguintes materiais: notebook, papel A4, tinta para impressora, pastas para armazenar a documentação, envelope tamanho A4 e outros materiais de expediente.

Ação 4: Contratação dos Instrutores;

Meta 1: Para essa ação, será necessário recebimentos de currículos; realização de entrevistas; intervenção dos profissionais selecionados de acordo as áreas nas quais estão habilitados para aplicação dos módulos, junto ao psicólogo do Projeto Jovem Social, com objetivo de prepará-los para atuação com os jovens.

Ação 5: Entrega de kits didáticos;

Meta 1: Para essa ação, será necessário a convocação dos alunos por meio do contato telefônico, agendando a entrega de forma escalonada dos *kits* didáticos (*fardamento, módulo, tablet* contendo *chip* com dados móveis, lápis, caneta, borracha, classificador), para que não ocorra aglomeração. Os *kits* serão entregues por membros da equipe técnica selecionados para essa ação.

Ação 6: Aula inaugural;

Meta 1: Para a realização dessa ação será necessário a convocação dos alunos, familiares, promotores, equipe técnica e parceiros do Projeto Jovem Social e membros dos serviços socioassistenciais;

Ação 7: Reunião com os pais /responsáveis;

Meta 1: Para a realização dessa ação será necessário envio de *link* de acesso, e utilização de recursos áudios visuais;





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

Ação 8: Reunião mensal com equipe técnica e parceiros;

Meta 1: Para a realização dessa ação, será necessário envio de *link* de acesso, para equipe técnica, promotores, membros dos serviços socioassistenciais e parceiros do Projeto Jovem Social, para acompanhar o desenvolvimento do curso, ocorrências do período e a avaliação ao final do curso.

Ação 9: Aplicação Módulo Social – 64 horas

Meta 1: Para a realização dessas ações será necessário aos alunos: utilização do kit didático (5); aos instrutores: papel A4, tinta para impressora, material para encadernação para a confecção dos módulos, caneta para quadro branco, apagador, microfone de lapela, tripé, refletor, notebook completo, mesa de som com 6 (seis) canais.

Ação 10: Aplicação do módulo de Informática – 64 horas

Meta 2: Para a realização dessas ações será necessário aos alunos: utilização do kit didático (5); aos instrutores: papel A4, tinta para impressora, material para encadernação para a confecção dos módulos, caneta para quadro branco, apagador, microfone de lapela, tripé, refletor, notebook completo, mesa de som com 6 (seis) canais.

Ação 11: Aplicação do módulo Administração/Empreendedorismo – 64 horas

Meta 2: Para a realização dessas ações será necessário aos alunos: utilização do kit didático (5); aos instrutores: papel A4, tinta para impressora, material para encadernação para a confecção dos módulos, caneta para quadro branco, apagador, microfone de lapela, tripé, refletor, notebook completo, mesa de som com 6 (seis) canais.

Ação 12: Aplicação do módulo de Operador de Caixa – 64 horas

Meta 2: Para a realização dessas ações será necessário aos alunos: utilização do kit didático (5); aos instrutores: papel A4, tinta para impressora, material para encadernação para a confecção dos módulos, caneta para quadro branco, apagador, microfone de lapela, tripé, refletor, notebook completo, mesa de som com 6 (seis) canais.

Ação 13: Aplicação do módulo Fotografia – 64 horas

Meta 2: Para a realização dessas ações será necessário aos alunos: utilização do kit didático (5); aos instrutores: papel A4, tinta para impressora, material para encadernação para a confecção dos módulos, caneta para quadro branco, apagador, microfone de lapela, tripé, refletor, notebook completo, mesa de som com 6 (seis) canais.

Ação 14: Diálogos com a juventude (PM Polícia Militar/BA)

Meta 2: Para a realização dessa ação é necessário coparticipação da polícia militar, através de diálogos online, com os jovens que acompanharão pelos tablets;

Ação 15: Intervenção psicossocial – 80 horas

Meta 2: Para a realização dessa ação, será necessário no que refere-se a psicologia; aplicação de testes de personalidade, inteligência, vocacional, habilidades e outras, intervenção em grupo online, e quando necessário atendimento presencial no modelo escuta, no processo de atendimento social será realizado acolhimento com as famílias dos jovens orientações individuais e coletivas de forma online a realização de busca ativa, de visitas domiciliares, em situações emergenciais (em caso de frequência irregular do jovem);

Ação 16: Certificação

Meta 2: Para a realização dessa ação será necessário compra e locação de material para decoração, *buffet* (doces, salgado, bolo, refrigerante) embalagens descartáveis, papel para impressão de certificado, tinta para impressora;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE**

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) Projeto Jovem Social de Itabuna [Projeto / Atividade]	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade Meta (Ano I)						Parâmetro de Avaliação de Desempenho		
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6			
OBJETIVO DA AÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Profissionalizar e inserir os jovens no mercado de trabalho e sociedade.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Ação 1: Reunião c/ equipe técnica e apoio	profissionais	Registro de fotos, lista frequência;	09	-	-	-	-	-	-	-	Maior ou igual a 85% - meta cumprida Entre 84% e 60% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 59% - meta descumprida.
	Ação 2: Reunião c/ Serviços Socioassistenciais	profissionais	Registro de fotos	15	-	-	-	-	-	-	-	Maior ou igual a 85% - meta cumprida Entre 84% e 60% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 59% - meta descumprida
Ação 3: Matrícula jovens	Jovens matriculados	Jovens	Ficha cadastro	40	-	-	-	-	-	-	Maior ou igual a 85% - meta cumprida Entre 84% e 60% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 59% - meta descumprida	
Ação 4: Contratação dos Instrutores	Profissionais Instrutores	Instrutores	Currículos e entrevistas	05	-	-	-	-	-	-	Maior ou igual a 85% - meta cumprida Entre 84% e 60% - meta	

Termo de Fomento nº 001/2022 – Associação Padre Tonucci
Processo SEI nº 021.8748.2021.0003779-23

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

Ação 10: Módulo Informática	Indicador 10: Instrutor / alunos / téc. T.I	Profissionais e alunos	Lista frequência				42				Maior ou igual a 85% - meta cumprida Entre 84% e 60% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 59% - meta descumprida
Ação 11: Módulo Adm./ empreendedorismo	Indicador 11: Instrutor / alunos / téc. T.I	Profissionais e alunos	Lista frequência			42					Maior ou igual a 85% - meta cumprida Entre 84% e 60% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 59% - meta descumprida
Ação 12: Módulo Op. De Caixa	Indicador 13: Instrutor / alunos / téc. T.I	Profissionais e alunos	Lista frequência				42				Maior ou igual a 85% - meta cumprida Entre 84% e 60% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 59% - meta descumprida
Ação 13: Módulo Fotografia	Indicador 14: Instrutor / alunos / téc. T.I	Profissionais e alunos	Lista frequência						42		Maior ou igual a 85% - meta cumprida Entre 84% e 60% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 59% - meta descumprida
Ação 14: Diálogo Juventude 15º BPM-Ba	Indicador 15: Instrutores/ alunos / téc. T.I	Profissionais e alunos	Lista frequência	44	44	44	44	44	44	44	Maior ou igual a 85% - meta cumprida Entre 84% e 60% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 59% - meta descumprida
Ação 15: Intervenção psicossocial	Indicador 16: Psicólogo/ Assistente social/ alunos	Profissionais e alunos	Lista frequência	44	44	44	44	44	44	44	Maior ou igual a 85% - meta cumprida Entre 84% e 60% - meta parcialmente cumprida

Termo de Fomento nº 001/2022 – Associação Padre Tonucci
Processo SEI nº 021.8748.2021.0003779-23



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

Ação 16: Certificação	Indicador 16: Equipe técnica, alunos e convidados	Profissionais/ jovens/ familiares/ convidados	Registro de fotos, lista frequência	-	-	-	-	-	-	Menor ou igual a 59% - meta descumprida
									120	Menor ou igual a 85% - meta cumprida Entre 84% e 60% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 59% - meta descumprida



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Com duração de 06 (seis) meses, o primeiro mês refere-se a cadastramento, organização das turmas, contratação, compras de materiais, confecção de fardamento e entrega de materiais aos alunos, entre outros serviços administrativos; os outros 05 (cinco) meses refere-se à execução dos cursos e certificação.

O Projeto Jovem Social viabiliza cursos de curta duração em áreas que fomentem o empreendedorismo e a inserção no mundo do trabalho, utilizando a metodologia de Educação Profissional ou a metodologia do Ensino à distância, com foco no desenvolvimento de competências, para que os alunos se tornem capazes de somar conhecimentos e habilidades para desempenhar funções com qualidade. Outrossim, o Projeto vem exercer o incentivo e apoio a inserção e/ou permanência no ensino regular; promover recuperação de estruturas linguísticas e lógicas-matemáticas com base nas defasagens dos alunos; promover inclusão socioeducativo e digital; manter o aluno participando de atividades em contra turno ao horário escolar evitando a ociosidade e no cenário de pandemia do COVID-19 assegura uma maior permanência do jovem em casa, consequentemente diminuindo a propagação do vírus, segundo orientação do *isolamento social* propagado pela OMS – Organização Mundial de Saúde;

Capacitação profissional utilizando da informação e da comunicação como instrumentos para a construção e o exercício da cidadania, resultando no aumento de oportunidades e de inserção no mundo do trabalho. Propõe o acompanhamento e a intervenção psicológica, contextualizando a psicologia social; com desenvolvimento de atividades e as intervenções individual e em grupo, meios estes, de conhecer e explorar as demandas sociais dos indivíduos envolvidos no projeto. Atuação do Serviço Social, têm como objetivo prestar assistência, desenvolvendo ações de intervenção social junto aos alunos, assim como, familiares e outros atores envolvidos a fim de oferecer condições necessárias para um atendimento humanizado, promovendo o bem-estar individual e coletivo, na perspectiva da qualidade de vida. A metodologia utiliza de:

- Aulas práticas e teóricas;
- Aulas expositivas participativas;
- Situações problema;
- Utilização de recursos áudio visuais;
- Acompanhamento psicossocial;
- Encontros mensais com as famílias dos jovens (este poderá ocorrer presencialmente ou via videoconferência).

No Projeto os alunos vivenciam a aula prática, através do uso do tablet com acesso à internet, utilizam a câmera desses aparelhos na aula de fotografia, assim como softwares para a edição de fotos e vídeos seguindo as orientações do instrutor, da mesma forma são utilizados softwares e programas específicos para aula de informática onde os alunos aprendem edição de textos, de imagens, confeccionam planilhas, tabelas, slides, fazem apresentações, etc. recursos estes que se estendem na abordagem dos outros cursos propostos.

Os cursos ofertados através do Projeto são: Informática Aplicada; Iniciação à Fotografia; Operador de Caixa, Administração e Empreendedorismo; e Módulo Social. Virtualizamos as aulas, isto é, os professores estarão disponíveis, com aulas e atividades dentro do respectivo período no quais os cursos serão ministrados, contando com as tecnologias de informação e comunicação online, no ambiente virtual, o MEET. Será disponibilizado diariamente ao aluno um link de acesso as aulas, através dos respectivos grupos de WhatsApp das turmas matutino e vespertino. Carga horária total:400h por turma.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

- Módulo Social. C/H 64h
- Informática Aplicadas. C/H 64h
- Iniciação à fotografia. C/H 64h
- Operador de Caixa. C/H 64h
- Administração e Empreendedorismo. C/H 64h
- Intervenção Psicossocial. C/H 80h

Duração de 6 (seis) meses, com pagamento de "Bolsa auxílio" de 5 (cinco) meses, período de 100 (cem) dias durante os meses de janeiro à junho de 2022. O Projeto Jovem Social atenderá 40 (quarenta) jovens divididos em dois turnos; o curso acontecerá em dias úteis, com opção nos períodos matutino e vespertino; a carga horária contempla 4hs/aula, mas com relação ao ambiente virtual terá duração de 3hs, com intervalo de até 20 minutos, a hora complementar se destinará as atividades extraclasse.

Durante o período dos 05 (cinco) meses, o aluno recebe através de transferência bancária em sua titularidade (vedada a transferência em conta de terceiros), o pagamento de uma "Bolsa auxílio estudantil" no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), com o objetivo de assegurar a permanência do aluno nas atividades do Projeto.

O valor recebido necessário para a execução dos primeiros 4 meses do projeto totaliza R\$ 164.360,00 referente a 70% do custo total do Projeto, onde estaremos apresentando a prestação de contas para o recebimento do valor restante de R\$ 70.440,00 referente aos 30%do custo do projetopara conclusão dos últimos 2 meses finais do projeto, onde estaremos concluindo a parceria com a apresentação da prestação de contas.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

>/85%meta cumprida
</85% meta não cumprida

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO		Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Mensal	REMUNERAÇÃO		Subtotal (A)	Total Geral (A)
							Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Semestral (A)		
1	PSICÓLOGO	1	prestação de serviço	6	2.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
2	ASSISTENTE SOCIAL	1	prestação de serviço	5	2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
3	ADMINISTRATIVO	2	prestação de serviço	6	2.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	
4	GESTORA	1	prestação de serviço	6	2.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
5	TÉCNICO T.I.	1	prestação de serviço	5	2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	prestação de serviço	6	1.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	
7	SERVIÇO GERAIS	1	prestação de serviço	6	1.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	
8	MOTORISTA	1	prestação de serviço	6	1.700,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	
9	MONITORES	5	prestação de serviço	1	2.400,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	
TOTAL		14			17.500,00	110.600,00	110.600,00	110.600,00	110.600,00	

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

Aquisição de Equipamentos e Materiais												
2.3	Permanentes											
2.3.1	notebooks-1und	RS 3.399,00	RS 0,00	RS 3.399,00								
2.3.2	Material p/ estúdio-mesa de som 6 canais, tablets-42unds487,28	RS 690,00	RS 0,00	RS 690,00								
2.3.3		RS 20.465,68	RS 0,00	RS 20.465,68								
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	RS 24.554,68	RS 0,00	RS 24.554,68								
2.4	Custos Indiretos											
2.4.1	Internet	RS 99,00	RS 594,00									
2.4.2	Transporte	RS 500,00	RS 3.000,00									
2.4.3	Aluguel	RS 1.200,00	RS 7.200,00									
2.4.4	Telefone	RS 0,00										
2.4.5	Água	RS 50,00	RS 300,00									
2.4.6	Luz	RS 150,00	RS 900,00									
2.4.7	Serviços contábeis	RS 0,00										
2.4.8	Assessoria jurídica	RS 0,00										
2.4.9	Outros (especificar)	RS 0,00										
	Subtotal (Custos Indiretos)	RS 1.999,00	RS 11.994,00									
	Total Geral de Despesas	RS 49.305,00	RS 35.499,00	RS 35.499,00	RS 37.499,00	RS 234.800,00						

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§ 3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

Termo de Fomento nº 001/2022 – Associação Padre Tonucci
Processo SEI nº 021.8748.2021.0003779-23



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º trimestral	2º trimestral	3º	4º trimestral
R\$	R\$ 164.360,00	R\$ 70.440,00	-	-

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	notebook	1	R\$ 3.399,00	R\$ 3.399,00	produto necessário tanto para o setor administrativo quanto para a preparação e execução da monitoria.
2	Material p/ estúdio-mesa de som 6 canais	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00	Produto necessário para uma conexão segura e de boa qualidade para transmissão das aulas online.
3	tabletes-42undx487,28	42	R\$ 487,28	R\$ 20.465,76	Produto necessário para ministração das aulas na modalidade online, afim de possibilitar o estudo devido a situação pandêmica de forma lúdica e dinâmica.
		44	R\$ 4.576,28	R\$ 24.554,76	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

L. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS					
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.					
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador,	____/____/2022	MARIA AUGUSTA PINTO PORTUGAL MELO			<i>Maria Augusta Pinto Portugal Melo</i>
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:	
Nome		Nome		Nome	
Matrícula		Matrícula		Matrícula	
Salvador, <i>19/04</i> /2022.					
 DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte Juremar de Oliveira Chefe de Gabinete da SETRE					